

LEI MUNICIPAL Nº 634, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.

“Dispõe sobre convênio com o Ministério da Ação Social.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a firmar convênio com o Ministério da Ação Social para recebimento de recursos a serem aplicados em obras no Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto abertura dos créditos necessários ao recebimento dos valores de que trata esta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por verba própria do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de dezembro de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal